

RANDA, mat. nº 5411114/1, no cargo de Delegado de Polícia, Classe "B", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PC/PA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.569,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 69,8265% (7.646 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$ 5.479,30)	3.826,00
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (08/2015 a 11/2022)	7.569,00
Total de Proventos	7.569,00

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 31/08/2010 data em que o servidor completou 65 anos de idade.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/11/2022 data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 873053

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 5.254 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2021/1056027. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; Acórdão no Processo nº 0800685-36.2015.8.14.0954, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Pará; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, LUCIDALVA DE FATIMA MARTINS DO MONTE, mat. nº 5619700/1, no cargo de Professor Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.005,38 (quatorze mil, cinco reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.982,28
Gratificação de Magistério - VPNI	266,52
Gratificação Progressiva - 50%	1.991,14
Gratificação pela Escolaridade - Decisão Judicial - 80%	3.185,82
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.579,62
Total de Proventos	14.005,38

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 873392

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 5.241 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/170150. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, CARMELITA LUCENA DE MENESES, mat. nº 684996/1, na função de Professor Classe Especial, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.665,14 (nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e catorze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.002,18
Aulas Suplementares - 108h	2.161,18
Gratificação Magistério - VPNI	444,48
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	856,10
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.201,20
Total de Proventos	9.665,14

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 873443

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 5.335 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2021/350806.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a PORTARIA AP Nº 163 de 06/01/2020, que aposentou SINVAL LUIZ DA CUNHA, mat. nº 45390/1, no cargo de Fiscal de Receitas Estadual, Classe C, Referência IV, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; Ata nº 040/2022 da DIREX/IGEPREV e Parecer nº 012/2022-PROJUR; art. 8-A e 8º, I, c/c o art. 18, do Decreto Estadual nº 2.595/1994; artigo 6º, caput e § 3º da Lei nº 7.394/2010 de 12/04/2010; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, de modo a incluir nos proventos de aposentadoria as parcelas Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Gratificação de Produção Especial, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$33.912,61 (trinta e três mil, novecentos e doze reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	8.553,15
Gratificação Produção Especial - 450 quotas	4.971,18
Gratificação Produtividade de Monitoramento - 75 quotas	828,53
Vantagem Pessoal Nominal Identificada - 80%	6.842,52
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	12.717,23
Total de Proventos	33.912,61

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01/02/2020, data da Portaria de Aposentadoria AP nº 082 de 06/01/2020 e encerram em 31/05/2021, data de início da vigência do Decreto nº 1.418/2021, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Utiliza-se para fins deste ato a Lei nº 8.802/2018, considerando que o tempo delimitado para a percepção das parcelas em destaque é anterior à última lei de reajuste.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 873515

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 5.326 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2021/792336. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a PORTARIA AP Nº 82 de 06/01/2020, que aposentou JURACI VICENTE MESQUITA, mat. nº 47490/1, no cargo de Fiscal de Receitas Estadual, Classe C, Referência IV, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; Ata nº 040/2022 da DIREX/IGEPREV e Parecer nº 012/2022-PROJUR; art. 8-A e 8º, I, c/c o art. 18, do Decreto Estadual nº 2.595/1994; art. 5º, inciso I, do Decreto nº 2.595/1994; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; artigo 6º, caput e § 3º da Lei nº 7.394/2010 de 12/04/2010; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, de modo a incluir nos proventos de aposentadoria somente as parcelas Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Gratificação de Produção Especial, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$31.345,90 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 180h	8.553,15
Gratificação Produção Especial - 75 quotas	828,53
Gratificação Produtividade de Monitoramento - 75 quotas	828,53
Gratificação de Produção Variável - 225 quotas	2.485,59
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe da Agência da Fazenda Estadual FG-3 - 40%	52,87
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - 80%	6.842,52
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	11.754,71
Total de Proventos	31.345,90

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01/02/2020, data da Portaria de Aposentadoria AP nº 082 de 06/01/2020 e encerram em 31/05/2021, data de início da vigência do Decreto nº 1.418/2021, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Utiliza-se para fins deste ato a Lei nº 8.802/2018, considerando que o tempo delimitado para a percepção das parcelas em destaque é anterior à última lei de reajuste.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 873521